



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0120/2022/SME, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE – PARÁ/PMON, E A EMPRESA F E F COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - ME, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRODUTOS DE AUTO ELÉTRICA.**

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, nº 415, inscrita no CNPJ; sob o nº 22.980.643/0001 - 81, em Convivência com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA**, localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **JOSÉ DE SOUSA LEITE**, brasileiro, casado, professor, portador do RG Nº 4063075 2ª via – PC/PA, inscrito no CPF Nº 691.773.502-78, residente e domiciliado na Avenida Castanheira nº 2144, Bairro Joel Hermógenes, Ourilândia do Norte - PA, doravante denominados **CONTRATANTE** e a **EMPRESA F E F COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.960.775/0001-50, sediada na Av. das Nações, Nº 3363 - Cooperlandia – Ourilândia do Norte - PA, neste ato representada pela Srª. **FRANÇUILAMY NERES DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Ourilândia do Norte – PA, devidamente inscrita sob o CPF de nº 910.887.042-04 e RG 5.577.885 PC/PA, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preço N.º **033/2021, Processo Administrativo nº 00100/2021, do Pregão Eletrônico nº 00022/2021/PMON**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é à aquisição de peças e produtos de auto elétrica, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **10/03/2022** e encerramento em **31/12/2022**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$: 56.680,60** (Cinquenta e seis mil seiscientos e oitenta reais e sessenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Exercício de 2022 conforme descrição abaixo:

12.122.0002.2035.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

33.90.30.00 - Material de Consumo .....R\$ **56.680,60**

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



7.2. Fica designado ao setor competente a nomeação do servidor como fiscal, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico nº0022/2021, celebrado com a empresa **F E F COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - ME**, CNPJ: 13.960.775/0001-50.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**OURILÂNDIA DO NORTE (PA), 10 de Março de 2022.**

**JOSÉ DE SOUSA LEITE**  
**CONTRATANTE**

**F E F COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS**  
**LTDA - ME**  
**CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

## ANEXO I DO CONTRATO Nº 0120/2022/PMON

12.122.0002.2035.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

33.90.30.00 - Material de Consumo ..... R\$ 56.680,60

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT	QTE	VALOR TOTAL
12	BATERIAS 100 AH MAX	UNID.	ZETTA	40	R\$ 699,00	8	R\$ 5.592,00
13	BATERIAS 150 AH MAX	UNID.	MOURA	40	R\$ 933,00	8	R\$ 7.464,00
14	BATERIAS 70 AH MAX	UNID.	MOURA	40	R\$ 656,00	8	R\$ 5.248,00
15	BATERIA 150 AMP	UNID.	MOURA	40	R\$ 1.021,00	8	R\$ 8.168,00
16	BATERIA 100 AMP	UNID.	ZETTA	40	R\$ 758,00	8	R\$ 6.064,00
17	BATERIA 90 AMP	UNID.	MOURA	40	R\$ 715,00	8	R\$ 5.720,00
18	BATERIA 80 AMP	UNID.	MOURA	40	R\$ 697,00	8	R\$ 5.576,00
32	INTERRUPTOR PRESSÃO DE OLÉO	UNID.	3RHO	40	R\$ 63,00	6	R\$ 378,00
36	FAROIS DE MILHA	UNID.	NINO	40	R\$ 83,00	6	R\$ 498,00
37	FUSIVEIS 5-2-5-10-15-20-30A	UNID.	AMS	40	R\$ 1,10	6	R\$ 6,60
38	JOGO DE BUCHAS 40MT	UNID.	DELCO REMY	40	R\$ 102,00	6	R\$ 612,00
42	LAMPADA 10/34 12V	UNID.	OSRAN	40	R\$ 5,00	8	R\$ 40,00
43	LAMPADA 11/41 12V	UNID.	OSRAN	40	R\$ 5,00	8	R\$ 40,00
44	LAMPADA 11/41 24V	UNID.	OSRAN	40	R\$ 5,00	8	R\$ 40,00
45	LAMPADA 61 24V	UNID.	OSRAN	40	R\$ 4,00	8	R\$ 32,00
46	LAMPADA 67 12V	UNID.	OSRAN	40	R\$ 4,00	8	R\$ 32,00
54	LAMPADA PINGO D"AGUA 12VGR	UNID.	OSRAN	40	R\$ 4,00	6	R\$ 24,00
57	LANTERNAS GF 163	UNID.	GF	40	R\$ 81,00	5	R\$ 405,00
58	LANTERNAS GF 163R	UNID.	GF	40	R\$ 78,00	5	R\$ 390,00
59	LANTERNAS GF 185	UNID.	GF	40	R\$ 83,00	5	R\$ 415,00
65	FAROL DE MILHA	UNID.	NINO	40	R\$ 84,00	16	R\$ 1.344,00
70	REGULADOR 034	UNID.	GAUUS	40	R\$ 106,00	12	R\$ 1.272,00
71	REGULADOR RWT1	UNID.	GAUUS	40	R\$ 139,00	12	R\$ 1.668,00
78	RELÊ DE PISCA 24V	UNID.	DNI	40	R\$ 49,00	10	R\$ 490,00
79	RELÊ PISCA 12V	UNID.	DNI	40	R\$ 44,00	10	R\$ 440,00
82	RETIFICADOR 244 BOSCH	UNID.	GAUUS	40	R\$ 201,00	13	R\$ 2.613,00
83	RETIFICADOR 366	UNID.	GAUUS	40	R\$ 159,00	11	R\$ 1.749,00
116	FIO DE UM MELÍMETRO	UNID.	CIAFUNDE	40	R\$ 3,00	11	R\$ 33,00
144	LÂMPADA 41 12V	UNID.	OSRAN	50	R\$ 4,00	9	R\$ 36,00
145	LÂMPADA 41 24V	UNID.	OSRAN	50	R\$ 5,00	9	R\$ 45,00
149	LÂMPADA PY AMARELA 24V	UNID.	OSRAN	50	R\$ 5,60	10	R\$ 56,00
150	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA 12V	UNID.	OSRAN	50	R\$ 3,00	10	R\$ 30,00
152	LÂMPADA 69 12V	UNID.	OSRAN	50	R\$ 4,00	10	R\$ 40,00
153	LÂMPADA 69 24V	UNID.	OSRAN	50	R\$ 4,00	10	R\$ 40,00
154	LÂMPADA 67 12V	UNID.	OSRAN	50	R\$ 4,00	10	R\$ 40,00
155	LÂMPADA 67 24V	UNID.	OSRAN	50	R\$ 4,00	10	R\$ 40,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 56.680,60</b>

**JOSÉ DE SOUSA LEITE**  
**CONTRATANTE**

**F E F COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS**  
**LTDA - ME**  
**CONTRATADA**